

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO FUNPREVAL

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIÁS – FUNPREVAL, autarquia previdenciária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de disciplinar, com segurança jurídica, transparência e observância ao interesse público, a concessão de empréstimos consignados aos seus segurados e beneficiários, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do art. 79, inciso I, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL E REGULATÓRIO

1.1. O presente credenciamento rege-se, especialmente, pelos seguintes diplomas legais, normativos e princípios:

I – Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 79, inciso I e II;

II – Normas expedidas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, aplicáveis às operações de crédito consignado;

III – Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que couber;

IV – Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

V – Normas internas, regulamentos e atos administrativos do FUNPREVAL;

VI – Princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, supremacia do interesse público e proteção ao segurado.

1.2. O presente Edital observa, ainda, entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas quanto à adoção do credenciamento como instrumento legítimo para viabilizar a oferta plural de serviços financeiros aos servidores públicos.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a concessão de empréstimos consignados**, com desconto em folha de pagamento, aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao FUNPREVAL, **sem exclusividade**, mediante adesão voluntária dos interessados.

2.2. O credenciamento não implica contratação direta de serviços financeiros pelo FUNPREVAL, não havendo qualquer assunção de risco, garantia, fiança, coobrigação ou solidariedade por parte da Autarquia.

2.3. As operações de crédito consignado serão formalizadas diretamente entre a instituição financeira credenciada e o segurado ou beneficiário, sendo o FUNPREVAL responsável exclusivamente pela gestão da margem consignável e pela operacionalização do desconto autorizado.

3. DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento possui natureza administrativa **não competitiva**, não se caracterizando como procedimento licitatório, destinando-se a habilitar, em igualdade de condições, todas as instituições financeiras que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Constituem finalidades do presente credenciamento:

- I – Assegurar pluralidade de ofertantes de crédito consignado;
- II – Evitar práticas monopolistas ou restritivas;
- III – Garantir liberdade de escolha aos segurados e beneficiários;
- IV – Estabelecer regras claras de proteção ao consumidor;
- V – Resguardar o FUNPREVAL de responsabilidades financeiras indevidas.

3.3. O credenciamento não gera, em nenhuma hipótese:

- I – Direito subjetivo à demanda;
- II – Exclusividade;
- III – Vínculo empregatício, societário ou financeiro com o FUNPREVAL.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as seguintes instituições financeiras, desde que devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil:

- I – Bancos comerciais;
- II – Bancos múltiplos;
- III – Cooperativas de crédito;
- IV – Sociedades de crédito;
- V – Outras instituições legalmente habilitadas à concessão de crédito consignado.

4.2. É vedada a participação de instituições que:

- I – Não possuam autorização válida e vigente do BACEN; II – Estejam declaradas inidôneas ou suspensas de contratar com a Administração Pública; III – Encontrem-se em processo de liquidação extrajudicial, falência ou recuperação judicial; IV – Possuam histórico de práticas abusivas reiteradas, devidamente comprovadas em decisões administrativas ou judiciais transitadas em julgado.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSIGNADO E DO SISTEMA DE MARGEM

5.1. A operacionalização das consignações ocorrerá exclusivamente por meio do **sistema de consignação atualmente adotado pelo FUNPREVAL**, responsável pela gestão das margens consignáveis dos segurados e beneficiários.

5.2. As instituições financeiras credenciadas deverão, **às suas expensas e inteira responsabilidade**, promover todas as providências técnicas, operacionais e sistêmicas necessárias à integração e compatibilidade com o sistema de consignação utilizado pelo FUNPREVAL.

5.3. O FUNPREVAL não participa, não interfere e não se responsabiliza por eventuais contratos, custos, taxas ou ajustes firmados entre as instituições financeiras credenciadas e a empresa operadora do sistema de consignação.

5.4. A inexistência de integração técnica não gera qualquer direito à indenização ou compensação por parte do FUNPREVAL.

5.5. A instituição credenciada deverá adequar-se, obrigatoriamente, a eventual substituição ou atualização do sistema de consignação adotado pelo FUNPREVAL, sem direito a indenização.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será **permanente e aberto**, podendo ser requerido a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.

6.2. O pedido de credenciamento deverá ser instruído com toda a documentação exigida neste Edital, sob pena de indeferimento.

6.3. A análise da documentação será realizada por comissão ou setor competente designado pelo FUNPREVAL.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas alterações;

II – Atos de eleição ou nomeação dos administradores;

III – Comprovação dos poderes de representação;

IV – Comprovante de inscrição no CNPJ;

V – Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Qualificação Técnica e Operacional

I – Apresentação da **Declaração Unificada de Habilitação e Conformidade** (conforme modelo no **Anexo I** deste Edital), devidamente assinada por representante legal, contemplando:

- a) Capacidade técnica para operar empréstimos consignados e compatibilidade com o sistema do FUNPREVAL;
- b) Política de privacidade e segurança (LGPD) e não compartilhamento de dados com terceiros;
- c) Inexistência de práticas abusivas;
- d) Adesão aos acordos de autorregulação bancária (Sistema "Não Me Perturbe").

8. DAS CONDIÇÕES, LIMITES E VEDAÇÕES DAS OPERAÇÕES CONSIGNADAS

8.1. As operações de empréstimo consignado deverão observar rigorosamente:

I – O limite máximo da margem consignável definido em norma específica;

II – A transparência integral quanto ao Custo Efetivo Total – CET;

III – A clareza das taxas de juros mensal e anual;

IV – A vedação à cobrança de tarifas não previstas contratualmente;

V – A proibição expressa de venda casada;

VI – O direito à portabilidade, conforme regulamentação do BACEN.

8.2. É vedada qualquer forma de assédio comercial, coação ou indução abusiva aos segurados e beneficiários.

8.3. As taxas de juros mensais e o Custo Efetivo Total (CET) praticados não poderão exceder o teto máximo estabelecido pelo Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS) para as operações de crédito consignado do INSS, vigentes à época da contratação.

8.4. A contratação do empréstimo deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio de **biometria facial** ou assinatura digital qualificada (padrão ICP-Brasil), sendo vedada a formalização exclusivamente por autorização telefônica (voz) ou métodos que não permitam a auditoria da identidade do segurado.

8.5. É vedada a realização de oferta ativa, marketing direto ou qualquer tipo de abordagem comercial agressiva aos segurados que não tenham solicitado previamente o contato, especialmente no caso de novos aposentados e pensionistas.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO FUNPREVAL

9.1. Compete exclusivamente ao FUNPREVAL:

I – Gerenciar e controlar a margem consignável;

II – Efetuar os descontos em folha mediante autorização válida;

III – Repassar os valores descontados às instituições financeiras;

IV – Fiscalizar administrativamente o cumprimento deste Edital.

9.2. O FUNPREVAL não se responsabiliza por:

I – Inadimplência dos contratantes;

- II – Cláusulas contratuais firmadas;
- III – Taxas de juros, encargos ou multas;
- IV – Litígios judiciais ou extrajudiciais entre as partes contratantes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

10.1. Constituem obrigações das instituições financeiras:

- I – Cumprir integralmente este Edital e a legislação aplicável;
- II – Manter canais permanentes de atendimento aos segurados;
- III – Responder integralmente por danos materiais e morais;
- IV – Assegurar a confidencialidade e proteção dos dados pessoais;
- V – Fornecer informações e relatórios quando solicitados pelo FUNPREVAL.

11. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÕES

11.1. O presente Edital terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua publicação.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa administrativa e interesse público.

12. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O credenciamento poderá ser cancelado:

- I – A pedido da instituição financeira;
- II – Por descumprimento das condições deste Edital;
- III – Por interesse público devidamente motivado;

IV – Por prática de condutas abusivas comprovadas.

12.2. O descredenciamento não gera direito a indenização.

12.3. O FUNPREVAL poderá suspender preventivamente o credenciamento e a averbação de novos contratos de qualquer instituição que apresente indícios fundamentados de fraude, elevado índice de reclamações nos órgãos de defesa do consumidor ou descumprimento reiterado das regras de portabilidade bancária, até a conclusão de processo administrativo.

13. DO RITO PROCEDIMENTAL (PASSO A PASSO)

13.1. **Protocolo de Intenção:** A instituição interessada deverá protocolar o pedido de credenciamento via licitacao@funpreval.go.gov.br, anexando toda a documentação de habilitação exigida neste Edital em arquivo único no formato PDF.

13.2. **Análise Documental:** A Comissão de Contratação do FUNPREVAL realizará a análise da documentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo.

- 13.2.1. **Saneamento:** Caso seja detectada ausência ou vício em qualquer documento, a instituição será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento.

13.3. **Da Publicidade e Divulgação do Credenciamento:** O presente Edital de Credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial utilizado pelo Município de Águas Lindas de Goiás para publicação dos atos oficiais, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do FUNPREVAL para fins de ampliação da transparência e acesso público.

13.3.1. **Da Publicação dos Credenciamentos Deferidos:** Estando a documentação em conformidade e deferido o pedido de credenciamento, o FUNPREVAL publicará o extrato do respectivo credenciamento no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O credenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo durante a vigência deste Edital.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do FUNPREVAL, com fundamento na legislação vigente.

Águas Lindas de Goiás, 20 de maio de 2026.

LUCIANA SANTOS
SILVANO:89393007187
Assinado de forma digital por LUCIANA SANTOS
SILVANO:89393007187

LUCIANA SANTOS SILVANO

Gestor do FUNPREVAL

FUNPREVAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE

(Deve ser preenchida em papel timbrado da Instituição Financeira e assinada por representante legal)

Ao **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – FUNPREVAL**
Águas Lindas de Goiás – GO

A **[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, com sede em **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. DA REGULARIDADE GERAL (ART. 63 DA LEI 14.133/21): Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal exigidos neste Edital; que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública; e que inexistem fatos supervenientes impeditivos de seu credenciamento.

2. DA CONFORMIDADE COM A LGPD E PROTEÇÃO DE DADOS: Que adota medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais dos segurados do FUNPREVAL contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou difusão, em estrita observância à **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, assumindo total responsabilidade por eventuais vazamentos ou uso indevido de dados por si ou por seus correspondentes bancários.

3. DO COMBATE AO ASSÉDIO COMERCIAL E ÉTICA: Que se compromete a **NÃO realizar oferta ativa**, marketing direto, telemarketing ou qualquer modalidade de abordagem comercial agressiva aos segurados do FUNPREVAL (especialmente novos aposentados), sem que haja solicitação prévia e expressa do beneficiário, sob pena de descredenciamento imediato.

4. DA SEGURANÇA NA FORMALIZAÇÃO (BIOMETRIA E ANTIFRAUDE): Que garante a autenticidade da vontade do segurado no ato da contratação mediante o uso obrigatório de **identificação por biometria facial** ou assinatura digital qualificada (Padrão ICP-Brasil), renunciando expressamente à utilização de autorizações exclusivamente por voz (telefone) para fins de averbação junto ao FUNPREVAL.

5. DO TETO DE JUROS E LIMITES OPERACIONAIS: Que se obriga a observar rigorosamente as taxas de juros e o Custo Efetivo Total (CET) estabelecidos no Edital, limitando-os aos parâmetros vigentes do **Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS)** para beneficiários do INSS, e que não condicionará a concessão do crédito à aquisição de outros produtos ou serviços (venda casada).

6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TECNOLÓGICA: Que assume total e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos causados aos segurados ou ao FUNPREVAL decorrentes de falhas sistêmicas, fraudes de terceiros ou erros operacionais na concessão do crédito, bem como garante possuir plena integração técnica com o sistema de gestão de margens adotado pela Autarquia.

7. DA AUTORREGULAÇÃO BANCÁRIA: Que a instituição é signatária dos **acordos de autorregulação bancária** para o crédito consignado e cumpre rigorosamente as diretrizes do Sistema "Não Me Perturbe", conforme exigido no item 7.3, "D" do Edital;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] [CARGO/FUNÇÃO] [CPF]

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

CONTRATANTE:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – FUNPREVAL, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada por sua Gestora, **LUCIANA SANTOS SILVANO**, nomeado na forma do Decreto nº 1.347, doravante denominado simplesmente **FUNPREVAL**.

CONTRATADA:

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir CNPJ], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo], portador do CPF nº [inserir CPF], conforme atos constitutivos, doravante denominada **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, bem como pelo disposto no **Edital de Credenciamento nº ____/2026**, pela **Lei nº 14.133/2021**, pelas normas do **Banco Central do Brasil**, do **Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS**, pela **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **adesão da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ao Credenciamento promovido pelo FUNPREVAL**, para fins de **concessão de empréstimos consignados**, com desconto em folha de pagamento, aos **segurados, aposentados e pensionistas** vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS municipal.

1.2. O credenciamento possui **natureza administrativa não exclusiva**, não gera direito subjetivo à contratação, não assegura volume mínimo de operações e não implica qualquer forma de vínculo societário, trabalhista ou financeiro entre as partes.

1.3. As operações de crédito constituem **relações jurídicas privadas**, firmadas diretamente entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o segurado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES

2.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá **operar obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico de gestão de consignações adotado pelo FUNPREVAL**, atualmente administrado por empresa especializada contratada para esse fim.

2.2. Compete exclusivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

I – Realizar sua **integração técnica e operacional** ao sistema gestor de margens, sem ônus ao FUNPREVAL;

II – Observar rigorosamente os fluxos de averbação, reserva de margem, liberação, cancelamento e liquidação definidos pelo sistema;

III – Responder por falhas decorrentes de uso indevido, erro operacional ou inconsistência de dados inseridos.

2.3. O FUNPREVAL **não se responsabiliza por indisponibilidades, atrasos ou falhas operacionais** decorrentes de atos ou omissões da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

3.1. São obrigações da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, sem prejuízo de outras previstas no Edital:

I – Respeitar rigorosamente o **teto máximo de juros, encargos e custos financeiros**, conforme limites fixados pelo CNPS ou órgão competente;

II – Formalizar todas as operações **exclusivamente por biometria facial e/ou assinatura digital qualificada (ICP-Brasil)**, assumindo integral responsabilidade por fraudes, vícios de consentimento ou contratações indevidas;

III – Garantir o **tratamento seguro, lícito e transparente dos dados pessoais**, em estrita observância à LGPD, respondendo integralmente por incidentes de segurança;

IV – **Abster-se de práticas de assédio comercial**, marketing ativo, oferta não solicitada ou indução abusiva ao crédito;

V – Assegurar o **direito à portabilidade**, sem imposição de obstáculos administrativos ou financeiros indevidos;

VI – Manter **canais permanentes de atendimento**, inclusive para cancelamentos, esclarecimentos e reclamações;

VII – Manter-se **regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil** durante toda a vigência do credenciamento;

VIII – Fornecer ao FUNPREVAL, sempre que solicitado, **informações técnicas e relatórios operacionais**, para fins de fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNPREVAL

4.1. Compete ao FUNPREVAL:

I – Gerenciar e disponibilizar a **margem consignável** dos segurados por meio do sistema eletrônico adotado;

II – Efetuar os **descontos em folha**, desde que regularmente autorizados e validados;

III – Repassar os valores descontados à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA até o **5º (quinto) dia útil** após o pagamento da folha, ressalvadas inconsistências cadastrais ou falhas sistêmicas;

IV – Fiscalizar o cumprimento do Edital e deste Termo, **sem ingerência na relação privada de crédito**.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

5.1. O FUNPREVAL **não atua como garantidor, fiador, avalista ou responsável solidário** pelas operações de crédito.

5.2. Eventual inadimplência, revisão contratual, questionamento judicial ou extrajudicial será resolvida **exclusivamente entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o segurado.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O presente Termo vigorará por **60 (sessenta) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

6.2. O credenciamento poderá ocorrer:

- I – Por solicitação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**;
 - II – Por iniciativa do FUNPREVAL, **a qualquer tempo**, por descumprimento das normas ou por interesse público devidamente motivado.
-

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA às seguintes sanções, garantidos contraditório e ampla defesa:

- I. Advertência;
 - II. Suspensão temporária de novas averbações;
 - III. Descredenciamento definitivo, sem prejuízo de outras medidas legais.
 - IV. Suspensão preventiva de averbações
 - V. Bloqueio operacional
-

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. O FUNPREVAL poderá, a qualquer tempo, **auditar, fiscalizar e requisitar informações** relativas às operações consignadas, inclusive para atendimento a órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. O Termo de Referência que deu origem ao **Edital de Credenciamento nº ____/2026** integra o presente Termo de Credenciamento para todos os fins de direito, vinculando as partes às suas disposições técnicas, operacionais, administrativas e legais.

9.2. As condições, obrigações, requisitos, limites operacionais, vedações e regras estabelecidas no Termo de Referência são de observância obrigatória pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, independentemente de transcrição integral neste instrumento.

9.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Credenciamento, do Edital e do Termo de Referência, prevalecerá a interpretação que melhor resguarde o interesse público, a segurança das operações e a proteção dos beneficiários, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás – GO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Águas Lindas de Goiás, ____ de _____ de 2026.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – FUNPREVAL

Gestor: **LUCIANA SANTOS SILVANO**

CONTRATANTE

[NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]

Representante Legal: _____

CONTRATADA